

Sinjutra recupera sede administrativa

Inadimplência de ex-inquilino era recorrente

No dia 02 de abril, após negociações que envolveram inclusive a Assessoria Jurídica, o Sinjutra recuperou sua sede própria no Edifício Nevada.

Na contramão da história, a diretoria "da luta" abandonou a sede própria da entidade, mudando-se para uma sede alugada em 2003.

Posteriormente, mudou-se para outro conjunto de salas alugadas e cedeu a primeira sala para a empresa terceirizada que cuidava dos convênios.

Um ano mais tarde, após diversos questionamentos sobre o aumento de despesas pela locação desnecessária e a respeito dos reais motivos que levaram a diretoria "da luta" a abandonar a sede própria e passar a funcionar em sede locada, para tentar justificar o injustificável, os "da luta" alugaram a sede própria do sindicato para empresa com sede em Brasília, sem exigir uma única garantia.

A locação da sede própria trouxe ao sindicato inúmeros aborrecimen-

tos, como o atraso no recebimento dos aluguéis e no pagamento de condomínios.

Os aborrecimentos foram de tal ordem que a assembleia que suspendeu a diretoria "da luta" quase não ocorreu, pois, o pagamento do condomínio da sala 93 estava com três meses de atraso.

Esta inadimplência de aluguel e condomínio foi recorrente, tanto que no vencimento do contrato em 19 de janeiro de 2005, existiam três condomínios e cinco aluguéis atrasados.

A negociação entre a Comissão Provisória e o locatário foi estenuante e iniciou ainda em dezembro/2004, só sendo concluída em meados de março, dois meses após o vencimento do contrato.

Um dos problemas enfrentados era o da quantidade de condomínios atrasados, o que forçou inclusive a Comissão Provisória a interceder junto à síndica do edifício.

Superado este problema, persistia ainda o atraso do pagamento dos aluguéis. Como era imperativo o retorno do Sinjutra à sua sede própria, a Comissão Provisória auxiliada pela Assessoria Jurídica formalizou um contrato, onde o locatário reconheceu e confessou a dívida, deixando ainda cheques para compensação futura como garantia de pagamento.

Até a presente data, mesmo com distrato assinado, com cheques em garantia o ex-inquilino não honrou os compromissos assumidos, mas este episódio está sendo devidamente tratado pela Assessoria Jurídica.

O mais importante é que o Sinjutra, goste o MSPL ou não, voltou ao lugar de onde não deveria ter saído nunca, sua sede própria, no Edifício Nevada, Av. Vicente Machado, 467, 9º andar, sala 93, CEP 80420-010, Curitiba - PR. Estamos finalmente em nossa sede própria, na nossa casa e não devemos nada a ninguém.

Embaralhando Números

O MSPL em seu jornal aplicou o golpe da gravidez de Maria. Faz 03 meses que Maria está grávida de João + 03 meses que João engravidou Maria + 03 meses de gestação o filho de Maria e João = 09 meses

Para usar a sala 93, de propriedade do sindicato, se paga apenas o condomínio, ou seja, R\$ 270,00 por mês e nada mais. Mas o MSPL achou vantagem sair de sua sede própria e ir alugar um "conjunto de salas" e ainda ficar pagando o condomínio da sala 93 por quase um ano. Realmente é um grande negócio, uma façanha portuguesa, com certeza. Afinal, quem é que paga aluguel quando é dono de sua própria casa?

Sede campestre foi abandonada

Embora o MSPL afirmar ter um "projeto esportivo" para ser implementado, o que se viu foi um abandono puro e simples de nossa sede campestre.

Talvez "os de luta" fossem alugar o Pinheirão para colocar em prática o projeto esportivo, porque na sede campestre seria impossível.

Faltava o mínimo de infra-estrutura, inclusive papel higiênico.

Sinjutra ingressa com pedido de reenquadramento de auxiliares

Por determinação da Comissão Provisória, com a colaboração do servidor José Carlos Padilha, sob a orientação da servidora aposentada Aurea Tinoco, foi protocolado pedido administrativo para reenquadramento dos auxiliares.

O MSPL ficou inerte quatro anos, sempre protelando a tomada de uma decisão. Mas como disse Francisco Donizetti em seu jornal, que a falta de iniciativa foi de responsabilidade de José Pa-

dilha, o teto da sala onde ficavam as mesas de sinuca era uma verdadeira penicila. As churrasqueiras estavam praticamente destruídas.

A Comissão Provisória fez três orçamentos, optou pelo mais vantajoso e está reformando a sede campestre.

Fotos do antes e depois estarão disponíveis na próxima edição do jornal e no nosso site.

Adilha, a Comissão Provisória fez quesitos de incumbi-lo junto com a servidora Aurea Tinoco pela elaboração de um pedido administrativo.

O resultado foi que em menos de dois dias úteis foi levantado todo o material e formulado o pedido, que aguarda manifestação da administração do TRT.

Informações complementares estarão à disposição no site.

Decisão Judicial impede realização de eleições

A liminar concedida nos autos 76.467/2004 da 1ª Vara Cível, suspendeu a realização das eleições do Sinjutra que estavam marcadas para 04/08/2004.

O Exmo. Sr. Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz atendeu parcialmente aos pedidos dos servidores Nelson Gomes Aniceto, Maria Eunice Rodrigues da Silva e Antonio José Carraro, que sentiram-se prejudicados pelas decisões da Comissão Eleitoral encarregada pela realização do pleito.

Ao contrário do que divulga de forma caluniosa o MSPL, a Comissão Provisória do Sinjutra por três vezes alertou o Sr. Magistrado (via petição nos autos), dos prejuízos que a suspensão das eleições estavam causando ao Sindicato, inclusive gerando desfiliações, queda na receita e dificuldade na administração.

Entretanto, o Exmo. Sr. Juiz da 1ª Vara Cível entende que não há prejuízos, vez que existe uma Comissão Provisória que administra o Sindicato.

Não existe interesse por parte dos integrantes da diretoria provisória de permanência no poder, porém, existe

um profundo respeito pela justiça, inclusive quando esta decide contra as vontades pessoais e individuais.

Predomina na Comissão Provisória um respeito maior pelas decisões da categoria, até nas que impõem sacrifício e abnegação como a do caso.

Para garantir a governabilidade a Comissão Provisória continuará administrando o Sindicato nesta atual situação de fragilidade político-administrativa, mesmo que contra a própria vontade, até que a Justiça decida pela realização de eleições.

Pela vontade única e exclusiva da Comissão Provisória e em atendimento às determinações da categoria através da assembleia de 04/06/2004, as eleições seriam realizadas em agosto/2004, e a partir de então, o Sindicato estaria sendo dirigido por representantes eleitos pelo voto direto, única forma verdadeiramente democrática e de respeito pela categoria.

Qualquer outra interpretação não passa de mera e leviana especulação.

Afinal de contas, algum servidor no melhor de seu juízo defende que decisão judicial deva ser ignorada???

MSPL incita desrespeito a Decisão Judicial

Após diversas tentativas judiciais frustradas de retomar a direção do sindicato, os diretores do MSPL perderam de vez o juízo.

Como todas as postulações judiciais do MSPL para voltar a dirigir o Sinjutra sem realizar eleições foram rechaçadas e indeferidas, mas persiste uma sede de poder insaciável, o MSPL, ignorando a decisão judicial do Exmo. Sr. Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz nos autos 76.467/2004 da 1ª Vara Cível, incita aos desavisados da categoria, a promoverem um abaixo-assinado para destituir a Comissão Provisória.

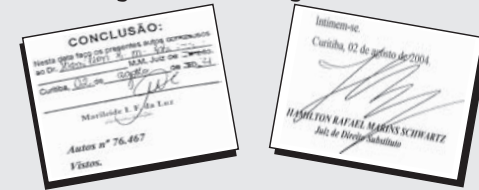
Na parte baixa da página 08 e no alto da página 11 de seu jornal, Francisco Donizetti (representante da Fenajufe e do MSPL) estabeleceu até data para isso, será em maio/2005, eles convocarão um Congresso, aprovarão as contas dos "de luta", revogarão suas punições, estabe-

lecerão punições para a Comissão Provisória e seus simpatizantes, reconduzirão o "da luta" para completar seu mandato e se sobrar tempo, discutirão a questão eleitoral.

Um cronograma perfeito. Mas e aí, como fica a decisão judicial acima citada? Ela não existe? Quer dizer que quando foi para suspender as eleições a justiça serviu, mas quando esta mesma justiça decide contra o MSPL ela deixa de existir?

Para compreender esta situação não precisa ser diplomado em administração, economia, história ou direito, precisa apenas alfabetização e juízo.

A decisão é clara, o processo eleitoral no Sinjutra esta suspenso até ulterior deliberação do juízo da 1ª Vara Cível e enfatizamos ao sr. Chico e seus seguidores, decisão judicial se cumpre. Descumprir decisão judicial dá CADEIA!



Ante o exposto, defiro o pedido dos requerentes no sentido de suspender o processo eleitoral até ulterior decisão deste Juízo. Frisa-se, ainda, que esta medida não trará maiores prejuízos às partes, sendo um ato acatulatorio face às danosas consequências que poderiam advir caso esta decisão não fosse tomada.

No que tange aos pedidos de renovação dos atos de publicação dos editais convocatórios da eleição e de suprir o ato da Comissão Eleitoral e deferir a inscrição da Chapa 3, entendo por bem apreciá-los após a resposta da parte ré.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE 01/01/2005 A 31/01/2005

1.- ENTRADAS		
1.1 - RECEITAS SINDICATO		30.745,91
REPASSE SERVIDORES	30.745,91	
1.2 - RECEITAS DIVERSAS		8.303,70
RENDIMENTOS APLICAÇÕES	1.592,37	
OUTRAS ENTRADAS (REEMBOLSO)	6.711,33	
2.- SAÍDAS (-)		
2.1 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
2.279,50		
SALÁRIOS	480,00	
VALE ALIMENTAÇÃO	545,70	
VALE TRANSPORTE	253,80	
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	1.000,00	
2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / DIVERSAS		24.223,90
ALUGUEIS PASSIVOS	569,40	
CONVENIO	12.873,30	
DESP FIN./CPMF/IRRF/TARIFAS BANC.	374,73	
DESPESAS CONDOMÍNIO	54,49	
CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DE ANO	1.948,81	
INTERNET	35,85	
LUZ	143,33	
OUTRAS DESPESAS	500,02	
SERVIÇOS	7.153,70	
TELEFONE	570,27	
3.- DEMONSTRATIVOS DE SALDOS		
TOTAL DAS ENTRADAS	39.049,61	
TOTAL DAS SAÍDAS	26.503,40	
SALDO EM CAIXA	857,09	
SALDO EM CONTA CORRENTE CEF	1.974,79	
SALDO EM CONTA CORRENTE BB	794,81	
SALDO EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	133.095,00	
4.- RESUMO DOS SALDOS		
SALDO ANTERIOR	125.767,85	
ENTRADAS	39.049,61	
SAÍDAS		26.503,40
REND LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.592,37
SALDO DE FECHAMENTO DE CAIXA		136.721,69
	164.817,46	164.817,46